



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 308/94

(dá denominação de próprio a via pública municipal)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "**Rua BENEDITO ROSÁRIO DE CAMARGO**", a Rua 04 do Loteamento Nova Nazaré, localizado no Bairro do Vicente Nunes, em nosso Município.

§ Único - Das placas indicativas constará a expressão "**Rua Benedito Rosário de Camargo - Dito Camargo**".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 20 de outubro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária